



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº077/2023 de 25 de abril de 2023

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6940/2023.
De 25 de abril de 2023.

Súmula: "Declara de utilidade pública área de terras localizada no Município de Fazenda Rio Grande, para fins de desapropriação de Passagem com a finalidade de implantar a rede de abastecimento de água pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, conforme específica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e das que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como considerando o contido no Processo Administrativo Eletrônico n. 66.683/2022:

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação para fins de implantar a rede de abastecimento de água em sistema de SAR/Parceria, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terras abaixo descrita, com fulcro nos artigos 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786 de 21 de maio de 1956:

Parágrafo único. Área: 19.811,19m². Perímetro: 3980.66.

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 7162053.27 m e E 665348.65 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, localizado no município de Fazenda Rio Grande; deste, segue com o azimute plano e distância: 144°14'45.59" e 11.49; até o vértice Pt1, de coordenadas N 7162043.95 m e E 665355.36 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 151°19'13.61" e 21.55; até o vértice Pt2, de coordenadas N 7162025.05 m e E 665365.70 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 162°36'31.40" e 22.94; até o vértice Pt3, de coordenadas N 7162003.16 m e E 665372.56 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 184°59'2.51" e 23.22; até o vértice Pt4, de coordenadas N 7161980.02 m e E 665370.54 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 195°21'51.31" e 15.83; até o vértice Pt5, de coordenadas N 7161964.76 m e E 665366.35 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 209°22'10.96" e 25.46; até o vértice Pt6, de coordenadas N 7161942.58 m e E 665353.86 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 221°07'42.51" e 20.35; até o vértice Pt7, de coordenadas N 7161927.24 m e E 665340.47 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 232°16'47.48" e 12.80; até o vértice Pt8, de coordenadas N 7161919.41 m e E 665330.35 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 240°04'50.87" e 28.17; até o vértice Pt9, de coordenadas N 7161905.36 m e E 665305.93 m; deste, segue com o azimute plano

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

e distância: 246°25'44.55" e 92.39; até o vértice Pt10, de coordenadas N 7161868.42 m e E 665221.25 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 246°09'45.43" e 27.23; até o vértice Pt11, de coordenadas N 7161857.41 m e E 665196.34 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 233°18'8.87" e 15.92; até o vértice Pt12, de coordenadas N 7161847.90 m e E 665183.58 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 226°29'0.65" e 19.94; até o vértice Pt13, de coordenadas N 7161834.17 m e E 665169.12 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 216°54'46.31" e 38.02; até o vértice Pt14, de coordenadas N 7161803.77 m e E 665146.28 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 204°00'53.53" e 24.23; até o vértice Pt15, de coordenadas N 7161781.64 m e E 665136.42 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 193°13'43.30" e 41.18; até o vértice Pt16, de coordenadas N 7161741.55 m e E 665127.00 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 176°28'32.03" e 30.55; até o vértice Pt17, de coordenadas N 7161711.06 m e E 665128.88 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 174°52'3.81" e 85.28; até o vértice Pt18, de coordenadas N 7161626.12 m e E 665136.50 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 177°55'39.95" e 27.50; até o vértice Pt19, de coordenadas N 7161598.64 m e E 665137.50 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 184°27'16.37" e 95.30; até o vértice Pt20, de coordenadas N 7161503.63 m e E 665130.10 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 183°19'9.82" e 43.98; até o vértice Pt21, de coordenadas N 7161459.73 m e E 665127.55 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 176°20'20.48" e 26.11; até o vértice Pt22, de coordenadas N 7161433.67 m e E 665129.22 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 172°38'17.47" e 25.83; até o vértice Pt23, de coordenadas N 7161408.05 m e E 665132.53 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 160°14'32.77" e 31.77; até o vértice Pt24, de coordenadas N 7161378.15 m e E 665143.27 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 152°48'12.65" e 71.47; até o vértice Pt25, de coordenadas N 7161314.58 m e E 665175.93 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 155°54'28.80" e 31.07; até o vértice Pt26, de coordenadas N 7161286.21 m e E 665188.62 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 164°12'56.87" e 25.32; até o vértice Pt27, de coordenadas N 7161261.85 m e E 665195.50 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 175°49'55.66" e 91.67; até o vértice Pt28, de coordenadas N 7161170.42 m e E 665202.17 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 176°58'9.94" e 96.50; até o vértice Pt29, de coordenadas N 7161074.06 m e E 665207.27 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 175°47'28.51" e 55.25; até o vértice Pt30, de coordenadas N 7161018.95 m e E 665211.32 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 184°06'30.16" e 88.46; até o vértice Pt31, de coordenadas N 7160930.72 m e E 665204.99 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 175°35'20.03" e 25.99; até o vértice Pt32, de coordenadas N 7160904.81 m e E 665206.98 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 166°22'57.81" e 46.09; até o vértice Pt33, de coordenadas N 7160860.02 m e E 665217.84 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 169°19'22.66" e 68.22; até o vértice Pt34, de coordenadas N 7160792.98 m e E 665230.48 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 162°40'18.78" e 10.55; até o vértice Pt35, de coordenadas N 7160782.91 m e E 665233.62 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 154°41'45.86" e 10.95; até o vértice Pt36, de coordenadas N 7160773.01 m e E 665238.30 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 145°39'4.63" e 18.72; até o vértice Pt37, de coordenadas N 7160757.56

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

m e E 665248.86 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 136°32'4.25" e 15.83; até o vértice Pt38, de coordenadas N 7160746.07 m e E 665259.75 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 130°51'16.22" e 55.65; até o vértice Pt39, de coordenadas N 7160709.66 m e E 665301.85 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 137°17'54.50" e 34.25; até o vértice Pt40, de coordenadas N 7160684.49 m e E 665325.07 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 150°00'13.56" e 47.24; até o vértice Pt41, de coordenadas N 7160643.58 m e E 665348.69 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 152°46'18.13" e 86.69; até o vértice Pt42, de coordenadas N 7160566.50 m e E 665388.35 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 159°00'26.04" e 22.06; até o vértice Pt43, de coordenadas N 7160545.90 m e E 665396.26 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 153°23'46.56" e 41.61; até o vértice Pt44, de coordenadas N 7160508.70 m e E 665414.89 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 147°49'46.51" e 55.05; até o vértice Pt45, de coordenadas N 7160462.10 m e E 665444.20 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 151°27'22.06" e 59.72; até o vértice Pt46, de coordenadas N 7160409.64 m e E 665472.73 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 152°11'78.99" e 50.41; até o vértice Pt47, de coordenadas N 7160365.01 m e E 665496.18 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 160°19'24.20" e 43.88; até o vértice Pt48, de coordenadas N 7160323.70 m e E 665510.95 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 141°42'58.42" e 15.99; até o vértice Pt49, de coordenadas N 7160311.15 m e E 665520.86 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 141°42'58.42" e 3.65; até o vértice Pt50, de coordenadas N 7160308.28 m e E 665523.12 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 231°42'58.42" e 10.00; até o vértice Pt51, de coordenadas N 7160302.08 m e E 665515.27 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 321°42'58.42" e 3.65; até o vértice Pt52, de coordenadas N 7160304.95 m e E 665513.01 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 321°42'58.42" e 17.63; até o vértice Pt53, de coordenadas N 7160318.79 m e E 665502.09 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 340°19'24.20" e 44.81; até o vértice Pt54, de coordenadas N 7160360.99 m e E 665487.00 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 332°17'8.99" e 49.64; até o vértice Pt55, de coordenadas N 7160404.93 m e E 665463.91 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 331°27'22.06" e 59.33; até o vértice Pt56, de coordenadas N 7160457.04 m e E 665435.57 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 327°49'46.51" e 55.22; até o vértice Pt57, de coordenadas N 7160503.78 m e E 665406.16 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 333°23'46.56" e 42.58; até o vértice Pt58, de coordenadas N 7160541.86 m e E 665387.09 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 339°00'26.04" e 22.01; até o vértice Pt59, de coordenadas N 7160562.41 m e E 665379.21 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 332°46'18.13" e 85.90; até o vértice Pt60, de coordenadas N 7160638.79 m e E 665339.91 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 330°00'13.56" e 45.88; até o vértice Pt61, de coordenadas N 7160678.53 m e E 665316.97 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 317°17'54.50" e 32.57; até o vértice Pt62, de coordenadas N 7160702.46 m e E 665294.88 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 310°51'16.22" e 55.59; até o vértice Pt63, de coordenadas N 7160738.83 m e E 665252.83 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 316°32'4.25" e 17.12; até o vértice Pt64, de coordenadas N 7160751.26 m e E 665241.05 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 325°39'4.63" e

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

20.31; até o vértice Pt65, de coordenadas N 7160768.02 m e E 665229.59 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 334°41'45.86" e 12.44; até o vértice Pt66, de coordenadas N 7160779.27 m e E 665224.28 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 342°40'18.78" e 11.83; até o vértice Pt67, de coordenadas N 7160790.56 m e E 665220.76 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 349°00'22.66" e 68.54; até o vértice Pt68, de coordenadas N 7160857.91 m e E 665208.06 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 346°22'57.81" e 46.64; até o vértice Pt69, de coordenadas N 7160903.24 m e E 665197.08 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 355°35'20.03" e 27.54; até o vértice Pt70, de coordenadas N 7160930.70 m e E 665194.96 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 4°06'30.16" e 88.47; até o vértice Pt71, de coordenadas N 7161018.94 m e E 665201.30 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 355°47'28.51" e 54.63; até o vértice Pt72, de coordenadas N 7161073.42 m e E 665197.29 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 356°58'9.94" e 96.51; até o vértice Pt73, de coordenadas N 7161169.80 m e E 665192.19 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 355°49'55.66" e 90.55; até o vértice Pt74, de coordenadas N 7161260.10 m e E 665185.60 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 344°12'56.87" e 23.58; até o vértice Pt75, de coordenadas N 7161282.80 m e E 665179.19 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 335°54'28.80" e 30.07; até o vértice Pt76, de coordenadas N 7161310.25 m e E 665166.91 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 332°48'12.65" e 71.85; até o vértice Pt77, de coordenadas N 7161374.15 m e E 665134.08 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 340°14'32.77" e 33.51; até o vértice Pt78, de coordenadas N 7161405.69 m e E 665122.75 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 352°38'17.47" e 27.24; até o vértice Pt79, de coordenadas N 7161432.71 m e E 665119.26 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 356°20'20.48" e 27.04; até o vértice Pt80, de coordenadas N 7161459.70 m e E 665117.53 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 3°19'9.82" e 44.69; até o vértice Pt81, de coordenadas N 7161504.31 m e E 665120.12 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 4°27'16.37" e 94.83; até o vértice Pt82, de coordenadas N 7161598.85 m e E 665127.48 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 357°55'39.95" e 26.66; até o vértice Pt83, de coordenadas N 7161625.49 m e E 665126.52 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 354°52'3.81" e 85.15; até o vértice Pt84, de coordenadas N 7161710.30 m e E 665118.90 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 356°28'32.03" e 32.16; até o vértice Pt85, de coordenadas N 7161742.40 m e E 665116.93 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 13°13'43.30" e 43.60; até o vértice Pt86, de coordenadas N 7161784.85 m e E 665126.90 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 24°00'53.53" e 26.30; até o vértice Pt87, de coordenadas N 7161808.87 m e E 665137.61 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 36°54'46.31" e 39.99; até o vértice Pt88, de coordenadas N 7161840.84 m e E 665161.62 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 46°29'0.65" e 21.38; até o vértice Pt89, de coordenadas N 7161855.56 m e E 665177.12 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 53°18'8.87" e 17.64; até o vértice Pt90, de coordenadas N 7161866.10 m e E 665191.27 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 66°09'45.43" e 28.38; até o vértice Pt91, de coordenadas N 7161877.57 m e E 665217.23 m; deste, segue com o azimute plano e distância: 66°25'44.55" e 91.86; até o vértice Pt92, de coordenadas N 7161914.31 m e E 665301.43 m; deste,

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº077/2023 de 25 de abril de 2023

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

segue com o azimute plano e distância:60°04'50.87" e 26.93; até o vértice Pt93, de coordenadas N 7161927.74 m e E 665324.77 m; deste, segue com o azimute plano e distância:52°16'47.48" e 11.14; até o vértice Pt94, de coordenadas N 7161934.56 m e E 665333.58 m; deste, segue com o azimute plano e distância:41°07'42.51" e 18.35; até o vértice Pt95, de coordenadas N 7161948.38 m e E 665345.65 m; deste, segue com o azimute plano e distância:29°22'10.96" e 23.20; até o vértice Pt96, de coordenadas N 7161968.60 m e E 665357.03 m; deste, segue com o azimute plano e distância:15°21'51.31" e 13.69; até o vértice Pt97, de coordenadas N 7161981.80 m e E 665360.66 m; deste, segue com o azimute plano e distância:4°59'2.51" e 20.34; até o vértice Pt98, de coordenadas N 7162002.06 m e E 665362.42 m; deste, segue com o azimute plano e distância:342°36'31.40" e 19.97; até o vértice Pt99, de coordenadas N 7162021.11 m e E 665356.45 m; deste, segue com o azimute plano e distância:331°19'13.61" e 19.94; até o vértice Pt100, de coordenadas N 7162038.61 m e E 665346.88 m; deste, segue com o azimute plano e distância:324°14'45.59" e 10.87; até o vértice Pt101, de coordenadas N 7162047.43 m e E 665340.53 m; deste, segue com o azimute plano e distância:54°14'45.59" e 10.00; até o vértice Pt0, de coordenadas N 7162053.27 m e E 665348.65 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A área a que se referem o artigo anterior destina-se a implantar a rede de abastecimento de água em sistema de SAR/Parceria, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição.

Art. 4º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR - a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no artigo 1º deste Decreto para os fins indicados.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art.15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O proprietário da área atingida limitará o uso e gozo da mesma, abstendo-se consequentemente da prática dentro da referida área de quaisquer atos que causem danos a mesma, incluindo entre eles, o de erguer construções, fazer plantações de raízes profundas, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º Eventuais ônus decorrente dos efeitos deste decreto referente à área a que se refere o artigo 1º, ficarão por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2023.04.25 16:49:05

Marco Antonio Marcondes da Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Resolução nº 05/2023

De 25 de abril de 2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2023.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande, e autorização contida no Artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.429/2021, de 28 de outubro de 2021 e o Artigo 10º da Lei Municipal nº 1.677/2022, de 21 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 29.047,20 (vinte e nove mil, quarenta e sete reais e vinte centavos), conforme segue.

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
01 - Poder Legislativo
01.031.0002.2.001- Manutenção da Câmara de Vereadores

05 3.3.90.14.00.00.00.00.1001 – Diárias-Civil 29.047,20

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos abertos conforme artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de Dotações Orçamentárias do Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, no valor de 29.047,20 (vinte e nove mil, quarenta e sete reais e vinte centavos), conforme segue.

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
01 - Poder Legislativo
01.031.0002.2.151- Procuradoria Legislativa da Mulher

21 3.3.90.33.00.00.00.00.1001 – Passagens e Despesas com Locomoção 25.000,00
23 3.3.90.39.00.00.00.00.1001 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 4.047,20
Total: 29.047,20

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, dado e traçado no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná.

Gabinete da Presidência, 25 de abril de 2023.

ALESANDRO BORDIGNON
WEISS:00460522914
Data: 2023.04.25 16:08:49

Alesandro Bordignon Weiss
Presidente
Câmara de Vereadores

LEONARDO DE PAULA DIAS
Data: 2023.04.25 16:28:49
Verifique em: https://webapp.doi.gov.br

Leonardo de Paula Dias
1º Secretário
Câmara de Vereadores

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Resolução 06/2023

De 25 de abril de 2023

SÚMULA: Concede diárias a servidores da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

O Presidente da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei 977/2013, de 09/09/2013, resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos servidores abaixo informados, referentes à participação na XXII MARCHA A BRASÍLIA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS.

Localização: Brasília – DF
No período de: 25/04/2023 a 28/04/2023
Conforme solicitação: 03/2023

NOME	CPF	CARGO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
ALEX SANDRO JOSE PADILHA GONÇALVES	065.166.849-28	VEREADOR	4	R\$ 1.210,30	R\$ 4.841,20
ANTONIO REMOVICZ MACIEL	746.507.429-00	VEREADOR	4	R\$ 1.210,30	R\$ 4.841,20
FABIANO DE QUEIROZ SOBRAL	027.811.309-58	VEREADOR	4	R\$ 1.210,30	R\$ 4.841,20
JOSE CARLOS BRANDÃO DE SOUZA	533.854.117-34	VEREADOR	4	R\$ 1.210,30	R\$ 4.841,20
JULIO CESAR FERREIRA DE LIMA THEODORO	021.944.289-41	VEREADOR	4	R\$ 1.210,30	R\$ 4.841,20
MARCO ANTONIO DOS SANTOS TRAVESSOLO	085.848.569-94	VEREADOR	4	R\$ 1.210,30	R\$ 4.841,20

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2023.

ALESANDRO BORDIGNON
WEISS:00460522914
Data: 2023.04.25 16:04:49

ALESANDRO BORDIGNON WEISS
Presidente

LEONARDO DE PAULA DIAS
Data: 2023.04.25 16:03:59
Verifique em: https://webapp.doi.gov.br

LEONARDO DE PAULA DIAS
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41)3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº077/2023 de 25 de abril de 2023

Página 3



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Resolução 07/2023
De 25 de abril de 2023

Súmula: Concede diárias a servidores da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

O Presidente da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei 977/2013, de 09/09/2013, resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos servidores abaixo informados, referentes à participação no curso: **FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO COM PRÁTICA NO SISTEMA COMPRAS.GOV, ATUALIZADO PELA NLLC 14.133/21 E IN SEGES/ME 73/2022.**

Localização: Curitiba – PR
No período de: **25/04/2023 a 26/04/2023**
Conforme solicitação: **04/2023**

NOME	CPF	CARGO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
ANDRE LUIS PEREIRA ALVES CARNEIRO	098.471.958-03	ASSISTENTE LEGISLATIVO	2	R\$ 121,03	R\$ 242,06
FERNANDO DIOMAR DO AMARAL	047.141.109-42	ASSISTENTE LEGISLATIVO	2	R\$ 121,03	R\$ 242,06
HEDWIGES SCHWETLER	021.934.879-01	AGENTE ADMINISTRATIVO	2	R\$ 121,03	R\$ 242,06

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2023.

ALESANDRO BORDIGNON
WEISS.0046522914
Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON
Data: 25/04/2023 14:03:58 -0300
Verificacao: https://brasil.gov.br

ALESANDRO BORDIGNON WEISS
Presidente

Documente assinado digitalmente
LEONARDO DE PAULA DIAS
Data: 25/04/2023 14:03:58 -0300
Verificacao: https://brasil.gov.br

LEONARDO DE PAULA DIAS
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL

Portaria nº14/2023-SME.
De 24 de Abril de 2023.

Súmula: Dispõe sobre retificação da Portaria nº 13/2023, Elevação de Nível do magistério, habilitados de acordo com a Lei nº 48/2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6277 de 10 de março de 2022.

Art. 1º – Retifica a Portaria nº 13/2023 que dispõe sobre Elevação de Nível do magistério, habilitados de acordo com a Lei nº 48/2012.

Nome	Matrícula	Nível	Fly
Ana Carolina Tavares Teixeira	357842	N2	14999/2023

Art.2º Os efeitos financeiros serão efetivados conforme estabelecido na Lei 48/2012, regulamentada pelo decreto 3337/2013 em seu artigo 15, bem como o aplicado na portaria nº 13/2023.

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral
Decreto nº 6324/2022
Portaria nº 054/2023

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL

EDITAL Nº. 04/2023
RETIFICA O RESULTADO DO PROCESSO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL:
AVANÇO FUNCIONAL

De 24 de Abril de 2023.

Súmula: Retifica o resultado homologado pelo Edital 03/2023 após recursos, Avanço Funcional de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Próprio do Magistério de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, por meio do Decreto nº 6277/2022 e o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 216/2022 e em cumprimento à Lei nº 48/12 e ao Decreto 3337/13, RESOLVEM.

TORNAR PÚBLICO:

Art.1º Retifica o resultado homologado pelo Edital 03/2023 após recursos, Avanço Funcional de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Próprio do Magistério de Fazenda Rio Grande.

Art.2º Retifica-se conforme planilha abaixo.

Mat.	Nome	Data ADM	I-Título	II- Lic/afast	III- Faltas	IV- P. Adm	V- Nota	Classe atual	Nova Classe
354094	FERNANDA FAGUNDES	16/11/2015	A	A	A	A	A	C	D
352889	RENATA SABRINA DE MELLO	24/02/2014	A	A	A	A	A	C	D
350774	TEREZINHA RANGEL DE CARVALHO	14/4/2010	NA	A	A	A	A	F	F

Art.2º Os efeitos financeiros serão aplicados conforme determina a lei 48/2012.

Fazenda Rio Grande, 24 de abril de 2023.

Mauro Antonio Pedroso
Presidente da CAF
Portaria 216/2022

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral- SME
Decreto nº 6324/2022 e Portaria nº 054/2023

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE DO MAGISTÉRIO – CDPM

REPUBLICAÇÃO

Republica-se à Portaria n.º 003/2023, de 14 de abril de 2023, em razão de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico n.º 070/2023, de 14 de abril de 2023, haver constado falta de informação.

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2023.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente

SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS
Secretária

ADELIA TERESINHA BARAN PETRY
Membro



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº077/2023 de 25 de abril de 2023

Página 4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE DO MAGISTÉRIO – CDPM

Portaria n.º 003/2023
De 14 de abril de 2023

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar envolvendo Servidor (a) da Secretaria Municipal de Educação.

A Comissão Disciplinar Permanente do Magistério deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora DENIZE FERREIRA GOMES- RG n.º 4.545.647-1 SSP/PR, integrada ainda pelas servidoras SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS- RG n.º 7.030.055-9 SSP/PR, secretária e ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY- RG n.º 4.970.814-9 SSP/PR membro, designadas pela Portaria n.º 166, de 02 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de cumprimento do disposto dos seus arts. 161 e 162 e de cumprimento à determinação do Secretário Municipal de Educação, fl. 24 a 27, resolve:

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Em face de servidor (a) de matrícula n.º 348769 e matrícula n.º 236601, cargo de Professor, da Secretaria Municipal de Educação, devidamente identificado (a) nos autos (fls. 02); destinado a apurar as responsabilidades por infrações, em tese, praticadas no exercício de suas atribuições ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontra investido (a), pelos fatos constantes e narrados no Processo Administrativo Disciplinar n.º 72723/2022, de 07 de dezembro de 2022.

Consta que chegou ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação, que o(a) servidor(a) de matrícula 348769 e matrícula n.º 236601, em tese, descumpriu deveres funcionais descritos na Lei 168/2003, pelos fatos, em tese, praticados, descritos nos documentos de fls. 03 a 09 e 21 a 23, anexados ao Processo n.º 72723/2022, dos quais o (a) referido (a) servidor (a) terá de se defender.

Os fatos, em tese, implicam em não cumprimento das seguintes obrigações e vedações expressas na Lei Municipal 168/2003 – Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande:

D

Art. 128 São deveres do servidor:

- I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II - ser leal às instituições a que servir;
- III - observar as normas legais e regulamentares;(...)
- IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;(...)

Art. 129 Ao servidor é proibido:

- X- valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;(...)
- XIII- receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

As infrações são passíveis das seguintes penalidades, conforme o mesmo Estatuto:

Art. 139 São penalidades disciplinares:

- I - advertência;
- II - suspensão;
- III - demissão; (...)

Art. 141 A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação das proibições constante do artigo 129, incisos I a IX e XIX, de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 142 A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com a advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias. (...)

Art. 144 A demissão será aplicada nos seguintes casos: (...)
XIII - transgressão do artigo 129, incisos X a XVI. (...)

Art. 156 Parágrafo Único- Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto.

D

Comprovada a infração disciplinar, os trâmites legais serão de acordo com a previsão da Lei 168/03- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande.

Das responsabilidades

Art. 133- O servidor responde, civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Pelo exposto, fica determinado que o presente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR desenvolver-se-á em conformidade com o estabelecido nos artigos. 163 a 194 da mesma Lei Municipal 168/2003:

1. Após a publicação desta Portaria, esta Comissão realizará a citação do (a) servidor (a) para apresentar defesa no prazo legal, assegurando-lhe as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, de arrolar testemunhas e produzir provas, nos termos da mencionada Lei Municipal;
2. O prazo para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar é de 80 (oitenta) dias, a partir da citação, admitida prorrogação.
3. Após o Relatório Final a Comissão Disciplinar Permanente do Magistério remeterá o feito à Autoridade que determinou a instauração do Processo Administrativo Disciplinar para Julgamento Final.

Fazenda Rio Grande, 14 de abril de 2023.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente

SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS
Secretária

ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY
Membro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2020 – ID 3383

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA;
CNPJ: 02.610.553/0001-91;
OBJETO: "Contratação de serviços especializados de consultoria para a Revisão do Plano Diretor Municipal, de acordo com o Termo de Referência e demais peças e documentos de licitação, partes integrantes deste Contrato, fornecidos pelo CONTRATANTE.";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 01/2018;
PROTOCOLO: 19606/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de **execução** do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12/01/2023 a 12/01/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de **vigência** do presente contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02/05/2023 a 02/05/2024;
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2023.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº077/2023 de 25 de abril de 2023

Página 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento de Habilitação da Concorrência Pública nº 001/2023, a qual tem como objeto a **contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília**, conforme segue:

A licitante: **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **80.017.890/0001-83**, resultou **HABILITADA** atendendo satisfatoriamente todas as exigências habilitatórias estabelecidas no item 6 do edital.

As licitantes: **C S MAGON CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.097.119/0001-80** e **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **04.649.967/0001-50** resultaram **INABILITADAS**, eis que ambas as proponentes não atenderam as exigências descritas no item 6.1.4 alínea "e.4".

A presente decisão se dá com base em parecer técnico emitido por engenheiro civil, e parecer contábil emitido por contador, ambos servidores municipais.

Os documentos de habilitação, a ata da sessão pública, pareceres técnicos e demais documentos pertinentes poderão ser obtidos junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br>) / aviso de licitações / Chamamento Público), a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 25/04/2023 15:14:54 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 242/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA Inexigibilidade de Licitação Nº 14/2023

PROTOCOLO: 23260/2023

Objeto: Pagamento de inscrição no curso presencial - "CAPACITA BRASIL" EDIÇÃO NORDESTE, em FORTALEZA/CE. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PESSOA JURÍDICA: EULOGIO ALVEZ DE MELO NETO 46886362372.

CNPJ: 35.886.492/0001-49

VALOR: R\$ 1.650,00 (mil e seiscentos e cinquenta reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25 e seu inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 24/04/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 13/2023
PROTOCOLO: 70576/2022

OBJETO: Contratação de profissional para aplicação de teste psicológico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: CLINICA CONHECER TERAPIAS E APERFEIÇOAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.415.185/0001-80
VALOR: R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 inc II, da Lei 8.666/1993.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

AUTORIZAÇÃO: 25/04/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 14/2023, que tem como objeto o Pagamento de inscrição no curso presencial - "CAPACITA BRASIL" EDIÇÃO NORDESTE, em FORTALEZA/CE. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor de Empresa: **EULOGIO ALVES DE MELO NETO 46886362372**, **CNPJ: 35.886.492/0001-49** no valor total de **R\$ 1.650,00 (mil e seiscentos e cinquenta reais)** com base no Art. 25 e seu inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 214/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 23260/2023.

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital
MARCONDES por MARCO ANTONIO
SILVA:0431868891 MARCONDES
SILVA:0431868891
7 Data: 2023.04.25
11:32:09 -03'00'
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



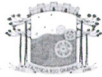
Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº077/2023 de 25 de abril de 2023

Página 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 132/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 132/2022, o qual tem por objeto a "Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Defesa Social, que contempla justificativa quanto a licitação ter resultado fracassada. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 216/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA 04318688917
7
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA 04318688917
Data: 2023.04.25 11:22:15 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2023
PROTOCOLO 8174/2023 - Processo Administrativo nº. 54/2023
Tipo: Menor Preço Por Lote

Comunicamos o adiamento da licitação publicada no Diário Oficial Eletrônico - Edição nº 068/2023 de 12 de abril de 2023. **Abertura de Propostas fica remarçada para 26/04/2023** às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
OBJETO: "Aquisição de placas de sinalização de trânsito para sinalização viária vertical, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social".
MOTIVO: Em razão de pedido de impugnação ao edital.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de abril de 2023.

Documento assinado digitalmente
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES
Data: 25/04/2023 17:20:32 -0300
Verifique em <https://validar.dl.gov.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira
Portaria nº 241/2022



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 6.790/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		032.2023
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº 2.830/2023
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Qualidade do imóvel: ☒ LC 85/13 art. 17A. ☐ Avaliação de terreno		Nome do Proprietário: Vitorina Pires da Fonseca França
Endereço do imóvel: Travessa das Lavandas nº 73 "Condomínio Residencial Greenfield II L45005 unidade A"		Cidade: Fazenda Rio Grande PR
Referência no endereço: Próximo a Rua Buganville		Lote: 45 Quadra: 05 Planta: Greenfield II
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Residencial, ☒ Comercial, ☒ Industrial, ☒ Suburbano		Infra-estrutura urbana: ☒ Água, ☒ Esgoto sanitário, ☒ Energia elétrica, ☒ Telefone
		Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo, ☒ Transporte coletivo, ☒ Comércio, ☒ Rede Bancária
		☒ Escola, ☒ Saúde, ☒ Segurança, ☒ Lazer
3 - TERRENO (unidade A):		
Forma: Regular	Pavimentação: Asfáltica	Topografia: Em nível
Área Total (m²): 138,00	Fronte Trav. das Lavandas (m): 6,00	LD divide unidade B (m): 23,00
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 495,70		Valor Unitário Médio (R\$/m²): 583,18
		Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 670,66
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (fração 01/03):		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 495,70		Valor Unitário Médio (R\$/m²): 583,18
		Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 670,66
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 03 UNIDADES (R\$) - 3%		
Valor Total R\$ 2.414,37		
Dois mil, quatrocentos e catorze reais e trinta e sete centavos		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 55.432	Registro de Imóveis: 354.106	Outros documentos: Alvará 403/2022 e planta aprovada
7 - OBSERVAÇÕES:		
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinado ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
Matrícula datada de 03/06/2022, conforme protocolo 22.109/2022;		
Inscrição Imobiliária 064.129.0670.001.		

Fazenda Rio Grande, 24 de abril de 2023.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Geovane A. S. Lohmann
Mat. 21.501

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 6.790/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		032.2023
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº 2.830/2023
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 24 de abril de 2023.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Geovane A. S. Lohmann
Mat. 21.501

02/02



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº077/2023 de 25 de abril de 2023

Página 7



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 6.790/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO	033.2023
Solicitante	PROCESSO Nº
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	14.096/2023

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Região	Nome do Proprietário
☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17	Thiago Vinícius Ferreira Zago e Ana Maria Soares Docé Zago
Endereço do Imóvel	Bairro
Travessa Margarida nº 117 "Condomínio Resid. Lote nº06 Quadra nº16 Jardim Brasil unid. 02"	Fazenda Rio Grande
Referência do endereço	UF
Entre a Rua das Gardênia e a Rua Faveiro	PR
Lote	Quadra
6	16
Planta	Jardim Brasil

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes	Infra-estrutura urbana	Serviços públicos e comunitários
☒ Residencial	☒ Água	☒ Coleta de lixo
☐ Comercial	☒ Esgoto sanitário	☒ Transporte coletivo
☐ Industrial	☒ Energia elétrica	☒ Saúde
☐ Suburbano	☒ Telefone	☒ Segurança
	☒ Iluminação pública	☐ Rede Bancária
		☐ Lazer

3 - TERRENO (sublote 02):

Formato	Pavimentação	Topografia	Situação	Meio de Quadra	Superfície	Seca
Regular	Asfalto	Plana				
Área total (m²)	Fronte Tr. Margarida (m)	Fronte (m)	LD divisa unidade 03 (m)	LD divisa unidade 01 (m)	Fundo divisa Lote 21 (m)	
150,00	6,00	6,00	25,00	25,00	6,00	

4 - VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (fração 02/03):

Valor Mínimo (R\$/m²)	Valor Médio (R\$/m²)	Valor Máximo (R\$/m²)
409,639	471,34	542,04
	7970,00	

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (3%):

Valor Total R\$	2.121,03	Dois mil, cento e vinte e um reais e três centavos
-----------------	----------	--

Número de unidades habitacionais no Condomínio	Metodologia	Comparativo Direto de Dados de Mercado
03 (três) unidades		
Desempenho de mercado	Absorção pelo mercado	Número de ofertas
☐ Recessivo	☐ Rápida	☒ Alto
☒ Normal	☒ Média	☒ Média
☐ Aquecido	☐ Demorada	☐ Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Matrícula	Ofício	Comarca	Outros documentos
44.638	Registro de Imóveis	Fazenda Rio Grande - PR	Alvará 456/2022 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:

- Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
- Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;
- Matrícula datada de 20/04/2022, conforme protocolo 31.997/2022;
- Inscrição Imobiliária 065.014.0194.002.

Fazenda Rio Grande, 24 de abril de 2023.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Geovana A.S. Lohmann
Mat. 21.901



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 6.790/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO	034.2023
Solicitante	PROCESSO Nº
Secretaria Municipal de Urbanismo	14.670/2023

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Região	Nome do Proprietário
☒ LC 85/13 art 17A ☐ Avaliação de terreno	Edison Crespi de Souza Construtora Ltda.
Endereço do Imóvel	Bairro
Travessa Cravo Branco nº 73 "Cond. Residencial Greenfield II L05Q01 unidade D"	Fazenda Rio Grande
Referência do endereço	UF
Próximo a Rua Buganville	PR
Lote	Quadra
05	01
Planta	Greenfield II

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes	Infra-estrutura urbana	Serviços públicos e comunitários
☒ Residencial	☒ Água	☒ Coleta de lixo
☐ Comercial	☒ Esgoto sanitário	☒ Transporte coletivo
☐ Industrial	☒ Energia elétrica	☒ Saúde
☐ Suburbano	☒ Telefone	☒ Segurança
	☒ Iluminação pública	☐ Rede Bancária
		☐ Lazer

3 - TERRENO (unidade D):

Formato	Pavimentação	Topografia	Situação	Meio de quadra	Superfície	Seca
Regular	Asfáltica	Em nível				
Área Total (m²)	Fronte R. Cravo Branco (m)	Fronte Rua (m)	LD divisa Lote 06 (m)	LD divisa unidade C (m)	Fundo divisa Lote 02 (m)	
120,00	6,00	6,00	20,00	20,00	6,00	

4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (fração 04/04):

Valor Unitário Mínimo (R\$/m²)	Valor Unitário Médio (R\$/m²)	Valor Unitário Máximo (R\$/m²)
495,70	583,18	670,66
	R\$ 69.981,60	

5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 4 UNIDADES (R\$) - 4%:

Valor Total R\$	2.799,26	Dois mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos
-----------------	----------	---

Número de unidades habitacionais	Metodologia	Comparativo Direto de Dados de Mercado
4 (quatro) unidades		
Desempenho de mercado	Absorção pelo mercado	Número de ofertas
☐ Recessivo	☐ Rápida	☐ Alto
☒ Normal	☒ Média	☒ Média
☐ Aquecido	☐ Demorada	☐ Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Matrícula	Ofício	Comarca	Outros documentos
55.622	Registro de Imóveis	Fazenda Rio Grande - PR	Alvará 552/2022 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:

- Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.
- Matrícula datada de 15/06/2022, conforme protocolo 31.183/2022;
- Inscrição Imobiliária 064.126.0686.004.

Fazenda Rio Grande, 24 de abril de 2023.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Geovana A.S. Lohmann
Mat. 21.901

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 6.790/2022

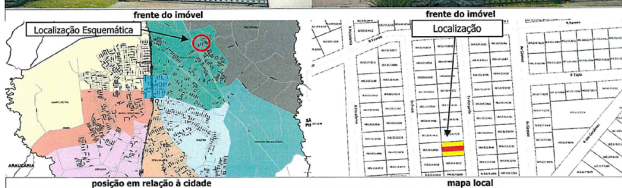
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO	033.2023
Solicitante	PROCESSO Nº
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	14.096/2023

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".

"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".

Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 24 de abril de 2023.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Geovana A.S. Lohmann
Mat. 21.901

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 6.790/2022

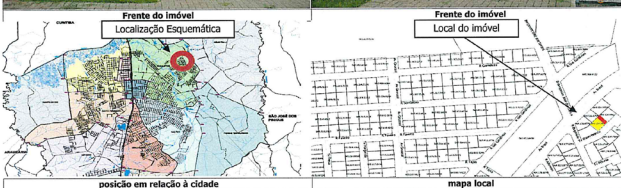
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO	034.2023
Solicitante	PROCESSO Nº
Secretaria Municipal de Urbanismo	14.670/2023

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".

"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".

Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 24 de abril de 2023.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Geovana A.S. Lohmann
Mat. 21.901

02/02